

9  
1.08.028.001

CITACAO E INT DA Penh. por EDITAL.

BIG LEILÃO C. INT. ≠ DOS EXEC. FL 68 Análise de Processos  
Gestão de Leilões

|                    |                                                      |                  |                 |
|--------------------|------------------------------------------------------|------------------|-----------------|
| Processo           | Numero                                               | ordem            | ano             |
|                    | 0004713-83.1998                                      | 3250             | 10              |
|                    | Partes                                               | Conjuge / Citado | Citado Ação     |
| Esequente          |                                                      |                  | fls             |
| Executado          | Espólio de Luerina Silva e<br>S/m. Ana Otonomi Silva |                  |                 |
| Penhora            | Objeto                                               | Data             | Registrada/Data |
|                    |                                                      |                  | Intimado/s      |
| Certidão Matrícula | Data                                                 | fls              | no Matrícula    |
|                    |                                                      |                  | CRJ             |
| Avaliação          | Valor                                                | Data             | fls             |
|                    | 45.000,00                                            | 09/12/16         | 77              |

| INTIMAÇÃO DO LEILÃO             |                          |
|---------------------------------|--------------------------|
| Nome                            | Endereço                 |
| ESPOLIO DE MANOEL SILVEIRA LINO |                          |
| Repres. DA FILDA PELIZARI LINO  | R. JOÃO MENDES JR 85     |
|                                 | 1º andar Centro - MOURÃO |
|                                 | 09910-210                |

| OBSERVAÇÕES                                           |
|-------------------------------------------------------|
| NÃO PODERÁ PARTICIPAR O Sr. THIAGO LOURENÇO DA SILVA. |
| Rg 46.870.105-9 sf.                                   |
| R. Luiz GARCIA 354 VILA CAIOA - Fco. Lameira.         |
| FL 68 - DESTINADO DA CARTA de INTIMAÇÃO ≠ EXECUTADO.  |

1.08.028.0001

PODER JUD. EXECUTIVO

PROC.

01 Setor das Execuções Fiscais  
Fórum do Francisco Morato

JUIZ

Processo: 197.01.1998.004713-9/000000-000



CART

Nº de Ordem Anterior: 003509/1998 da 1ª. Vara Judicial  
do Fórum do Francisco Morato

ESCF

Grupo: 5.Fazenda Pública Municipal  
Classe: 510-Execução Fiscal (em geral)  
Valor da Causa: R\$1941,11  
Valor do Alçada: R\$272,40  
Data Distribuição : 22/12/1998 Hora: 10:39  
Data Redistribuição : 10/06/2010 Hora: 20:43  
Data Alteração : 10/09/2008 Hora: 13:24  
Tipo de Distribuição : Dependência  
RTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO  
ADV: CLEGIO SOARES DE MELO  
OAB: 107691/SP  
RDO: ESPOLIO DE SEVERINO SILVA E SIM ANA DEZONTINI SILVA

Nº DE ORDEM: 02.01.2010/003250



4.713-83

de mil novecentos e \_\_\_\_\_

autuo neste Cartório \_\_\_\_\_

que segue(m) e fiz este termo. Eu, \_\_\_\_\_ Escr., subscrevi

Registro sob n.º

3.250/10

Livro n.º

13

Fls.

R

128

RIO DE SOUZA GUEDES

JOÃO SÃO SEVERINO

RUA ANCHIETA (EXISTENTE)

RUA A

RUA MONTREAL

RUA E

OPPO

ADRA

16

DE

JANEIRO

RUA

AREA

INSTITUCIONAL

26A7 m

SISTEMA DE LAZER

2413 m

MIGUEL CALMON

3509/98

EDITAL DE CITAÇÃO EXPEDIDO DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FCO. MORATO MOVE CONTRA ESPOLIO DE SEVERINO SILVA E S/M ANA DEZONTINI SILVA ( PROCESSO Nº 3509/98 ) COM PRAZO DE 30 ( TRINTA) DIAS.

A DOUTORA ADRIANA ANDRADE PESSI, MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA ÚNICA VARA DISTRITAL DE FRANCISCO MORATO, COMARCA DE FRANCO DA ROCHA, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL viam ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados ESPOLIO DE SEVERINO DA SILVA E S/M ANA DEZONTINI SILVA, com fundamento no Art. 8º, da Lei 6830/80, representada pela Certidão de Dívida Ativa 1597, 2309, 1808, 2098 E 3052, referente aos anos de 93, 94, 95, 96 e 97 respectivamente, no valor de 2.019,6754 UFIRs, inscrita em 30/11/98, para que no prazo de 5 (cinco) dias, efetue o pagamento de seu débito ou ofereça bens à penhora, sob pena, de serem-lhe penhorados bens suficientes para a satisfação da dívida, prazo este contado a partir do decurso do prazo deste EDITAL, e para que chegue ao conhecimento de todos, e, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei.

## CERTIDÃO

Certifico que o(a) edital  
de fls.            foi publicada(a) no Diário Oficial  
da Justiça de 31 / 05 / 98.

VARA DISTRITAL DE FRANCISCO MORATO  
COMARCA DE FRANCO DA ROCHA

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 19 dias do mês Abril de ano de dois mil e hum, eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, dando cumprimento integral ao mandado nº 458, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 3509/98, promovida pela Fazenda do Município de Francisco Morato contra ESPÓLIO DE SEVERINO SILVA E S/M ANA DEZONTINI SILVA, que tramita pela Única Vara Distrital de Francisco Morato, e aí sendo procedi a penhora sobre o bem do executado a seguir descrito: Um terreno constituído pelo lote "01/A", da quadra "05", do loteamento denominado "JARDIM SÃO SEVERINO", neste município de Francisco Morato, Comarca de Franco da Rocha, com a área total de 378,50m<sup>2</sup>; medindo 39,30m em tres segmentos, sendo um de 22,00m em curva de frente, e, em confluência para as Ruas Montreal e Anchieta, outro de 8,00m de frente para a Rua Anchieta e outro de 19,30 com frente para a área do sistema de lazer; do lado direito de quem da Rua Montreal olha para o imóvel mede 35,50m, divisando com o lote 01, todos os lotes confrontantes são da mesma quadra, encerrando-se assim a descrição perimétrica.

Avalio em R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais)

Feita a penhora, nomeei para depositário do bem o Sr. Antonio Benedito Pereira, funcionário público, RG. 6.932.011/SP e com endereço à Rua Progresso, 759, neste Município, ao qual fiz ver a responsabilidade adquirida com o encargo perante a lei, de tudo ficando ciente. E, para constar lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Francisco Morato, 19 de Abril de 2.001

MOISÉS PROCÓPIO MACHADO  
Oficial de Justiça

ANTÔNIO BENEDITO PEREIRA  
Depositário

3509/98

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ESPOLIO DE SEVERINO SILVA E S/M ANA DEZONTINI SILVA, EXPEDIDO DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL QUE MOVE-LHE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO ( PROCESSO Nº 3509/98 ) COM PRAZO DE 30 ( TRINTA ) DIAS.

A DOUTORA ADRIANA COSTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA DISTRITAL DE FRANCISCO MORATO, COMARCA DE FRANCO DA ROCHA, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC. FAZ SABER aos executados acima mencionados, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMA-LO da PENHORA que recaiu sobre o seguinte imóvel : UM TERRENO, situado à " RUA MONTREAL E ANCHIETA ", constituído pelo lote " 01/A ", da quadra " 05 ", do loteamento denominado " JARDIM SÃO SEVERINO ", com área de 378,00 m2, SITUADO NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO, COMARCA DE FRANCO DA ROCHA - SP. Ficam cientificados de que o prazo para oferecer embargos à penhora em querendo é de 30 ( trinta ) dias, prazo esse que começará a fluir após o decurso dos 30 ( trinta ) dias do presente edital, e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei; Francisco Morato, 01 de Agosto de 2001.

CERTIDÃO

Certifico que c(a).....editel.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FRANCISCO MORATO

FORO DE FRANCISCO MORATO

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Tabatinguera, 45, Centro - CEP 07909-150, Fone: (11) 4608-7268,

Francisco Morato-SP - E-mail: demat@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

*incorridas. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo aos interessados sua verificação (artº 9 do Provimento CSM nº 1.625/2009). Eventuais débitos incidentes sobre os bens arrematados, correrão por conta do arrematante, salvo, se tratando de imóveis, os débitos tributários ao qual se aplica o Artº 130, parágrafo único do CTN. Em caso de acordo ou pagamento do débito dentro dos 5 (cinco) dias que antecede a 1ª praça do leilão, correrá a cargo do executado a comissão do leiloeiro, bem como, o ressarcimento das suas despesas, valor este, devidamente homologado pelo juízo. O prazo de 5 (cinco) dias para eventuais embargos à arrematação, fluirá da data da realização da praça/leilão (artº 746 caput do CPC). A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem e demais interessados, devidamente INTIMADOS dos termos do presente edital. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.*

Francisco Morato, 10 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

6/ Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RODRIGO MARCOS DE ALMEIDA GERADES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://pje.trf3.jus.br/seg/infome> o

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RODRIGO MARCOS DE ALMEIDA GERADES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://pje.trf3.jus.br/seg/infome> o processo 0004713-83.1998.8.26.0157 e o código 540000000000577.

PROC.: 0004713-83.1998.8.26.0197  
SEF-SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS  
INSC.CAD.=

## CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento ao respectivo mandado junto, dirigi-me ao endereço determinado, onde constatei que o lote foi invadido por duas casas de alvenaria, pelo menos uma das casas possui o nº 537 pela Rua Anhanguera e outra possui somente 2 cômodos e invadindo a calçada, sem numeração e após PROCEDI À REAVALIAÇÃO POR ESTIMATIVA DO BEM PENHORADO no valor de R\$45.000,00 (média obtida da avaliação verbal de duas imobiliárias, além da informação de vizinhos sobre imóveis vendidos na região).  
Situação nesta data.

Baixo o mandado em cartório.  
Francisco Morato, 09 de Dezembro de 2016.



Jorge Maesaka

**DILIGÊNCIA:** 02 Atos

**Carga:** 331 de 30/05/16

**PMFM X Espolio de Severino Silva e s/m Ana Dezontini Silva**

Processo: 0004713-83.1998.8.26.0197 - Ordem: 3.250/10

Tipo: Execução Fiscal (em geral)

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Executado: ESPÓLIO DE SEVERINO SILVA E S/M ANA DEZONTINI SILVA

### AUTO DE LEILÃO COM LANÇO PARA ARREMATACÃO

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2017, às 10:00:00 horas, por determinação do DR. RODRIGO MARCOS DE ALMEIDA GERALDES, MM. Juiz de Direito do Setor de Execuções Fiscais de Francisco Morato/SP, no local designado, bem como através do sistema eletrônico de leilão eletrônico "www.bigleilao.com.br", encerrou-se o leilão do bem penhorado no processo em epígrafe. Abertos os trabalhos, sob a gestão do Leiloeiro RAPHAEL CAVALLI YARID, ora nomeado para a realização do Leilão o qual apregoou em voz alta e por longo espaço de tempo, deu sua fê que ao final, o maior lanço obtido foi presencial, no valor de R\$ 27.380,00 (vinte e sete mil e trezentos e oitenta reais), para a arrematação do bem, oferecido por THIAGO LOURENÇO DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 46.870.105-9 SSP/SP e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF: 384.292.118-70, residente e domiciliado na rua Luiz Garcia, 354, Vila Capoa, Francisco Morato/SP, CEP 07911-276, telefone (11) 98136-3163/99270-1565, email thiagolourencodasilva@hotmail.com, para a arrematação dos bens penhorados: 01) Um Terreno constituído pelo lote "01/A", da quadra "05", do loteamento denominado "JARDIM SÃO SEVERINO", neste município de Francisco Morato, Comarca de Franco da Rocha, com área total de 378,50m<sup>2</sup>, medindo 39,30m em três segmentos, sendo um 22,00m em curva de frente, e, em confluência para a Rua Montreal e Anchieta, outro de 8,00m de frente para a Rua Anchieta e outro de 19,30 com frente para a área do sistema de lazer; do lado direito de quem da Rua Montreal olha para o imóvel mede 35,50m, divisando com o lote 01, todos os lotes confrontantes são da mesma quadra, encerrando a descrição perimétrica. Obs.: 1) Matrícula 66.274 do CRI de Franco da Rocha; 2) Imóvel localizado na Rua Montreal; 3) Inscrição Cadastral na PM 1-08-028-001-00; 04) Consta penhora oriunda deste processo em R-01 da matrícula. Reavaliação: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em 09/12/2016. Ficando ciente o arrematante de que deverá efetuar o depósito do valor integral da arrematação em até 24 horas, ou seja, até o dia 18/10/2017 através de guia judicial no Banco do Brasil. A comissão do Leiloeiro/Gestor, no importe de 5% (cinco por cento), no montante de R\$ 1.369,00 (um mil e trezentos e sessenta e nove reais) deverá ser creditada na conta 24.736-1 tipo 001, da agência 2951 da Caixa Econômica Federal em de Raphael Cavalli Yarid, CPF 149.964.128-10. Pelo MM. Juiz foi determinado à imediata lavratura deste Auto de Arrematação onde encontram-se mencionadas as condições para a alienação do bem penhorado. Para constar lavrei o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

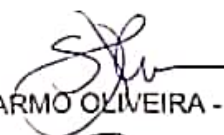
Dr. RODRIGO MARCOS DE ALMEIDA GERALDES - MM. Juiz de Direito

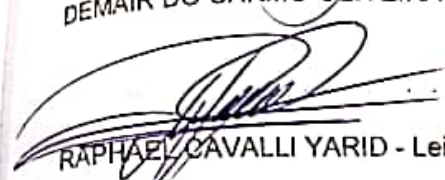
Valor da C  
Valor da A  
Tipo de Di  
AD  
OA

09.

83

J

  
DEMAIR DO CARMO OLIVEIRA - Diretora

  
RAPHAEL CAVALLI YARID - Leiloeiro Oficial

THIAGO LOURENÇO DA SILVA  
THIAGO LOURENÇO DA SILVA - Arrematante



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FRANCISCO MORATO

FORO DE FRANCISCO MORATO

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Tabatinguera, 45, Centro - CEP 07909-150, Fone: (11) 4608-7268,

Francisco Morato-SP - E-mail: [demaino@tj.sp.gov.br](mailto:demaino@tj.sp.gov.br)

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº:

0004713-83.1998.8.26.0197

Classe - Assunto

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente:

Prefeitura Municipal de Francisco Morato

Requerido:

Espolio de Severino Silva e S/m Ana Derontini Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renata Marques de Jesus

Vistos.

Visando ao praxeamento do bem penhorado, diversos editais foram apresentados, sendo o último o de fls. 79/80. A primeira tentativa restou negativa (fls. 81) e, posteriormente, em 2º Leilão, houve oferta presencial do valor de R\$ 27.380,00 para arrematação do imóvel (fls. 82/83).

Certificado que não houve o depósito correspondente ao lance nos autos (fls. 84), requereu a exequente aplicação de sanções ao arrematante, reiterando designação de data para novo leilão (fls. 86/87).

Decido.

Por primeiro, diante do teor da certidão de fls. 84, frustrada a arrematação pelo não pagamento do preço, declaro-a resolvida, nos termos do artigo 903, § 1º, III, do Código de Processo Civil, ficando o arrematante proibido de participar de eventual novo leilão (artigo 897, do Código de Processo Civil).

Quanto à pretensa aplicação do disposto no artigo 903, § 6º do Código de Processo Civil ao caso, depreende-se do referido texto legal que a multa incide na hipótese de uma das partes, ou terceiro, por meio de falsa alegação, fazer com que o arrematante venha a desistir da arrematação.

Nesse sentido preleciona Daniel Amorim Assumpção Neves, em sua obra NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO. ARTIGO POR ARTIGO (p. 2101, Ed. JUSPODIVUM 2016, SALVADOR), que "O art. 903, §6º, do CPC/2015 estabelece severa sanção (multa não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos) àquele que suscitar de maneira infundada a existência de vício para estimular a desistência do arrematante."

Assim, a causa eficiente para que ocorra a frustração da praça e, portanto, seja aplicada a sanção pretendida, não pode advir da conduta do próprio arrematante,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATA MARQUES DE JESUS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://tjsp.jus.br> e o código 5H00000011E24.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FRANCISCO MORATO

FORO DE FRANCISCO MORATO

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Tabatinguera, 45, Centro - CEP 07909-150, Fone: (11) 4608-7268,

Francisco Morato-SP - E-mail: demairo@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

mas de outra parte interessada que provoque o resultado infrutífero do certame por meio de alegação de vício infundado.

Não se vislumbra, pois, qualquer ato atentatório à dignidade da justiça praticado pelo arrematante a ensejar a sanção pretendida:

*"EXECUÇÃO - Leilão - Pretensão de aplicação da multa prevista no art. 903, §6º do CPC/15 ao arrematante desistente - Descabimento - Multa por ato atentatório à dignidade da Justiça apenas cabível àquele que estimula a desistência do arrematante, e não ao desistente - Recurso improvido."*  
(TJSP; 23ª Câmara de Direito Privado; Agravo de Instrumento 2207298-98.2018.8.26.0000; Relator: J. B. Franco de Godói; Data do Julgamento: 20/02/2019; Data de Registro: 21/02/2019)

No mais, não há que se falar em designação de nova data para leilão, uma vez que desde de 2004, ou seja, há mais de 15 anos (!), diversos editais já foram publicados (fls. 39vº, 41vº, 50, 63/64 e 79/80), infrutíferos (fls. 45/46, 52/53, 71 e 81). Portanto, absolutamente inócu a reiteração da medida, devendo a exequente se manifestar concretamente em termos de prosseguimento, inclusive quanto a eventual ocorrência da prescrição.

No silêncio, ou sobrevindo pedido genérico e desnecessário, sem providência conclusiva, os autos serão arquivados (artigo 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80) ou, então, extintos, caso se reconheça o instituto da prescrição.

Int.

Francisco Morato, 14 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA